

**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA – SIA**

**PERGUNTAS E RESPOSTAS**

**EMENDA Nº 00 AO RBAC Nº 110**

**PROGRAMA NACIONAL DE INSTRUÇÃO EM SEGURANÇA DA AVIAÇÃO CIVIL CONTRA ATOS DE  
INTERFERÊNCIA ILÍCITA – PNIAVSEC**

**Brasília, 10 de outubro de 2019.**

## SUMÁRIO

### **APROVAÇÃO E VIGÊNCIA.....5**

1. Que Resolução aprovou o RBAC nº 110?
2. Quando o RBAC nº 110 entrou em vigor?

### **BENEFÍCIOS À AVIAÇÃO CIVIL.....5**

3. Quais os benefícios advindos da publicação do novo regulamento?

### **AGENTES E SETORES AFETADOS.....5**

4. Quais os agentes e setores afetados diretamente pela publicação do RBAC nº 110?

### **DIRETRIZES DO RBAC Nº 110.....6**

5. Quais as principais diretrizes do RBAC nº 110?

### **RESOLUÇÃO Nº 63/2008 x RBAC Nº 110.....6**

6. Qual o alcance ou a aplicabilidade da Tabela 110.101-1 (Equiparação entre certificações em cursos AVSEC previstos na Resolução nº 63/2008 e no RBAC nº 110)?

### **AUTORIZAÇÃO DE CENTRO DE INSTRUÇÃO.....9**

7. O que preciso fazer para certificar um centro de instrução junto à ANAC?
8. Para requerer a autorização de centro de instrução prevista no RBAC nº 110 deverão ser utilizados os modelos contidos nos anexos da Resolução nº 63/2008?

### **CURSOS AVSEC.....10**

9. Quero fazer um curso AVSEC, o que devo fazer?
10. As certidões de antecedentes criminais deverão ser atualizadas de acordo com a validade da certidão ou com a validade da credencial?
11. É necessária a avaliação de antecedentes criminais no caso da matrícula de alunos nos cursos de Atualização?
12. A realização do aviso de curso à ANAC, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, se aplica a todos os cursos AVSEC elencados no RBAC nº 110 ou se aplica apenas para aqueles que possuem avaliação de desempenho?
13. A alteração dos dados dos cursos e/ou a realização do aviso de curso em prazo menor que 15 (quinze) dias deverá ser solicitada através de qual canal de comunicação?
14. Qual o período de tempo mínimo para credenciamento dos alunos a ser acrescido à carga horária mínima dos cursos dispostos no Apêndice B do RBAC nº 110?

### **REGISTROS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO.....11**

15. Operadores aéreos e de aeródromos que forem autorizados a ministrar cursos AVSEC, constituindo um centro de instrução, devem manter os documentos dos alunos obrigatoriamente no Centro ou podem arquivá-los em outro local, como nos Recursos Humanos?

## **FAMILIARIZAÇÃO AVSEC E CONSCIENTIZAÇÃO COM AVSEC.....11**

16. O RBAC nº 110 não prevê o curso de Familiarização AVSEC. Esse curso continuará a ser ministrado?

## **ATIVIDADES AVSEC: CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS.....12**

17. Quais são as funções exercidas nos aeroportos que necessitam de curso e certificação AVSEC específica?
18. O RBAC nº 110 prevê que o instrutor AVSEC passe pelo curso “Treinamento para instrutores em segurança da aviação civil”?
19. Em que casos o curso “AVSEC para operações de solo” é obrigatório para os profissionais de *handling*?
20. A certificação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil precisa estar válida para o atendimento do critério de aprovação da certificação em Instrutor AVSEC?
21. Um responsável técnico de centro de instrução precisa manter a sua certificação como Instrutor AVSEC válida durante todo o tempo em que exercer essa função ou esta certificação precisa estar válida somente no processo de autorização do centro de instrução?
22. O RBAC nº 110 equiparou o curso Supervisão em AVSEC ao curso de Gerenciamento em AVSEC? E ao curso de Auditor AVSEC?
23. Qual a capacitação necessária para exercer as atividades de supervisão no aeródromo?
24. Não haverá mais o cargo de Gerente AVSEC?
25. Qual a certificação necessária para que os responsáveis AVSEC de operadores de aeródromos possam exercer suas atividades?
26. Qual a certificação necessária para que os responsáveis AVSEC de operadores aéreos possam exercer suas atividades?
27. Um profissional possui certificação válida de Supervisão em AVSEC realizada num centro de instrução que atuou sob as regras da Resolução nº 63/2008. De acordo com o RBAC nº 110, esse profissional poderá desempenhar atividades de controle de qualidade?
28. Um profissional possui certificação válida de Gerenciamento em AVSEC realizada num centro de instrução que atuou sob as regras da Resolução nº 63/2008. De acordo com o RBAC nº 110, esse profissional poderá desempenhar atividades de controle de qualidade?
29. Não haverá mais o curso de Auditor AVSEC? Como será a formação desse profissional e a formalização para o desempenho da atividade?
30. Qual o documento hábil para a comprovação da conclusão do ensino médio?
31. Como faço para revalidar o meu certificado de conclusão do nível médio emitido no exterior?
32. É necessária a apresentação de cópia legível da CHT para matrícula no curso AVSEC para Tripulantes?

## **EXAMES DE CERTIFICAÇÃO AVSEC x AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.....15**

33. A ANAC deixará de aplicar os exames de certificação AVSEC? A partir de quando?

34. De quem é a responsabilidade de confeccionar as provas a serem aplicadas nas avaliações de desempenho teóricas?
35. Não compareci à avaliação de desempenho teórica, o que devo fazer?
36. Passei no curso AVSEC e não passei na avaliação de desempenho teórica da ANAC, preciso fazer outro curso?
37. Fiz a prova da ANAC e não caí nada que eu aprendi no curso, o que devo fazer?

#### **EXAMES DE CERTIFICAÇÃO AVSEC x INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.....16**

38. A interposição de recursos aplica-se a qual (quais) chamada(s) da avaliação?
39. Quem motiva a interposição de recursos?
40. O aluno reprovado na 1ª chamada que interpuser recurso será submetido à 2ª chamada junto aos demais?
41. Quem analisa os recursos?
42. Qual o prazo para a ANAC emitir um parecer sobre recurso?

#### **CERTIFICADO AVSEC.....16**

43. Como posso obter a segunda via de um certificado emitido pela Resolução nº 63?
44. Qual o prazo para a ANAC disponibilizar o certificado AVSEC para os profissionais aprovados em certificação AVSEC? Qual o formato dos certificados (físico ou digital)? Através de quais meios ocorrerá a disponibilização?

#### **CAPACITAÇÃO EM ARTIGOS PERIGOSOS..... 17**

45. Como se dará a capacitação sobre identificação de artigos perigosos do profissional que desempenha atividades de inspeção de segurança, conforme estabelece o parágrafo 110.15(h) do RBAC nº 110?
46. Quem pode oferecer os cursos de capacitação sobre identificação de artigos perigosos?

#### **MENOR APRENDIZ..... 17**

47. Alguns menores aprendizes contratados não cumprem o requisito de possuir a maioridade penal, e conseqüentemente não é possível realizar a avaliação de antecedentes que inclua a verificação dos antecedentes criminais. Embora não exerçam as atividades AVSEC listadas no Apêndice A do RBAC nº 110, em algumas ocasiões eles desempenham suas funções dentro de áreas controladas e até mesmo restritas dos aeroportos, como as salas de embarque. Qual seria a capacitação AVSEC indicada para esses funcionários, tendo em vista que o RBAC nº 110 não contempla esta peculiaridade?

## APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

### 1) Que Resolução aprovou o RBAC nº 110?

O RBAC nº 110 foi aprovado pela Resolução nº 361, de 16 de julho de 2015 (<http://www2.anac.gov.br/biblioteca/resolucao/2015/RA2015-0361.pdf>).

### 2) Quando o RBAC nº 110 entrou em vigor?

Em 15 de setembro de 2015, 60 (sessenta) dias após sua publicação.

## BENEFÍCIOS À AVIAÇÃO CIVIL

### 3) Quais os benefícios advindos da publicação do novo regulamento?

- Norma com requisitos mais claros, sem redundâncias ou contradições, e, probabilidade de maior aderência dos regulados à regulamentação.
- Maior clareza acerca das responsabilidades de cada ente do sistema (centro de instrução, operador aéreo, operador de aeródromo, agentes de carga e expedidores reconhecidos).
- Maior flexibilidade para que os regulados adotem procedimentos ou meio alternativos de cumprimento de requisitos.
- Maior eficiência na alocação dos recursos humanos e financeiros da ANAC, ao priorizar as atividades de controle de qualidade ao invés de aplicação de provas.
- Potencial aumento da qualidade da instrução oferecida pelos centros de instrução no Brasil, por meio da realocação dos recursos internos da aplicação do exame para as atividades de controle de qualidade.
- Maior agilidade na formação de profissionais no mercado e da certificação AVSEC, com a possibilidade de cursos EAD e com a aplicação de provas conforme a demanda do regulado, sem a restrição de datas atualmente existente.
- Maior controle da divulgação das informações de segurança, por meio da exclusão da reserva-técnica, haja vista que a formação de profissionais no mercado terá maior agilidade.
- Maior alinhamento entre a certificação e as atividades práticas dos profissionais que trabalham com inspeção.
- Potencial elevação da segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, por meio da melhoria da qualificação dos profissionais AVSEC.

## AGENTES E SETORES AFETADOS

### 4) Quais os agentes e setores afetados diretamente pela publicação do RBAC nº 110?

- Operador de aeródromo civil.
- Empresas contratadas pelo operador de aeródromo, que prestem serviços de proteção da aviação contra atos de interferência ilícita.
- Operadores aéreos (empresas de transporte aéreo regular e não regular).
- Agentes de carga-aérea acreditados.
- Expedidores reconhecidos.

- Centros de instrução.
- Tripulantes.
- Profissionais que desempenham atividade AVSEC.

## DIRETRIZES DO RBAC N° 110

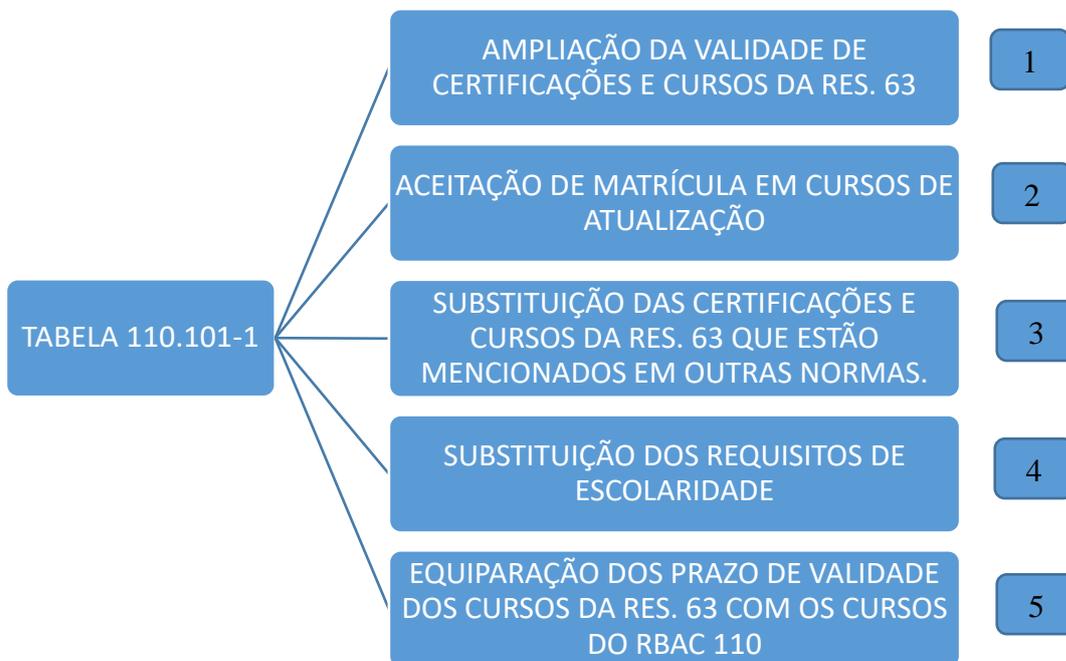
### 5) Quais as principais diretrizes do RBAC n° 110?

- Mudança no conceito de certificação: I- o centro de instrução se torna o responsável pela aplicação dos exames de certificação de seus alunos, após passar por uma certificação da ANAC; e II- avaliação das atividades práticas de inspeção (raios-X) pelos Operadores Aéreo e de Aeródromo.
- Pagamento de Taxa de Fiscalização da Aviação Civil (TFAC) para a autorização de centro de instrução.
- Obrigatoriedade da elaboração do Manual de Procedimentos de Centro de Instrução (MPCI).
- Validade da certificação de centro de instrução ilimitada. No entanto, o centro que deixar de ministrar curso AVSEC por mais de 12 (doze) meses, terá sua autorização revogada automaticamente, sem prejuízo de outros casos previstos na norma.
- Padronização e isonomia das regras de certificação de pessoal, através do detalhamento dos padrões das provas, tais como quantidade de questões, exigência de sigilo, questões inéditas; bem como dos procedimentos e tempo de aplicação da avaliação de desempenho e a forma de interposição de recursos.
- Retirada de menções às funções (cargos) e foco nas atividades desempenhadas.
- Criação do termo “Responsável por Atividade AVSEC”, a fim de definir todos os regulados que são responsáveis por implementar alguma ação AVSEC e que necessitam de capacitação para alcançar seus objetivos.
- Processo de certificação que proporciona o *feedback* dos operadores aéreos ou de aeródromo, de forma a melhorar seu desempenho.
- Abertura para qualquer empresa privada se tornar centro de instrução.

## RESOLUÇÃO N° 63/2008 x RBAC N° 110

### 6) Qual o alcance ou a aplicabilidade da Tabela 110.101-1 (Equiparação entre certificações em cursos AVSEC previstos na Resolução n° 63/2008 e no RBAC n° 110)?

A Tabela 110.101-1 é referenciada em 6 (seis) dispositivos constantes na subparte F “Disposições Finais e Transitórias” do RBAC n° 110: 110.101(e)(1), 110.101(e)(2), 110.101(e)(3), 110.101(g), 110.101(i) e 110.101(j). É utilizada no regulamento, como instrumento para definir 5 (cinco) objetivos básicos, conforme resumo na Figura abaixo.



1 Na primeira referência, a Tabela é utilizada para ampliação do prazo de validade das certificações da Resolução nº 63/2008, conforme os parágrafos 110.101(e)(1) e 110.101(e)(2), transcritos abaixo.

#### 110.101 Disposições finais e transitórias

*(e) Permanecem válidas as certificações de profissionais emitidas em consonância com a Resolução nº 63, de 2008.*

*(1) As certificações e cursos da Resolução nº 63, de 2008, cujas validades sejam inferiores a dois anos e que se encontrem dentro da validade no dia da entrada em vigor deste Regulamento, **terão sua vigência ampliada** para dois anos, acompanhando a duração da validade dos cursos correspondentes **conforme tabela de equivalência 110.101-1**.*

*(2) As certificações e cursos da Resolução nº 63, de 2008, cujas validades sejam inferiores a dois anos e que sejam realizadas após a entrada em vigor deste Regulamento, **passam a adotar prazo de validade de dois anos**, acompanhando a validade dos cursos correspondentes **conforme tabela de equivalência 110.101-1**. (grifo nosso)*

Observe que os comandos normativos dos parágrafos centram-se nas expressões “*terão sua vigência ampliada*” e “*passam a adotar prazo de validade de dois anos*”.

Com isso, as certificações concedidas e os cursos “Básico AVSEC” e “Operador Especializado em Raios-X” que estavam dentro da validade no dia 15.09.2015 passaram automaticamente a ter a validade ampliada para dois anos, conforme previsto no parágrafo 110.101(e)(1) do RBAC nº 110.

As certificações e cursos “Básico AVSEC” e “Operador Especializado em Raios-X” realizados após 15.09.2015 passaram a adotar o prazo de validade de dois anos, conforme previsto no parágrafo 110.101(e)(2) do RBAC nº 110.

O prazo de validade dessas certificações ficará estendido até o último dia do mês de seu vencimento, conforme previsto no parágrafo 110.101(e)(3) do RBAC nº 110.

EXEMPLO: Para um profissional certificado no curso “Básico AVSEC” em 20.09.2014, a validade seria até 20.09.2015. No entanto, com a nova regra, a validade passa a ser 30.09.2016.

2

Na segunda referência, a tabela de equiparação é empregada para a finalidade de matrícula em cursos de Atualização oferecidos tanto por centros de instrução que estão sob a égide da Resolução nº 63/2008 como por aqueles que atuam sob as regras do RBAC nº 110. Observe a transcrição do parágrafo 110.101(f):

#### **110.101 Disposições finais e transitórias**

.....  
*(f) Para os profissionais certificados que já desempenham atividade AVSEC, será aceita a matrícula no curso de Atualização em centro de instrução homologado segundo a Resolução nº 63, de 2008, ou em centro de instrução autorizado segundo este Regulamento, conforme equiparações entre as certificações constantes na Tabela 110.101-1. (grifo nosso)*

EXEMPLO: um profissional que já tenha a certificação de Operador Especializado em Raios-X e desempenha atividades como tal, quando precisar renovar (atualizar) sua certificação poderá fazê-lo participando do curso de Atualização em Inspeção de Segurança da Aviação Civil.

3 Na terceira referência à tabela, o parágrafo 110.101(g) estabelece que as certificações e cursos AVSEC da Resolução nº 63/2008 mencionados em outros regulamentos da ANAC (tais como: RBAC nº 107, RBAC nº 108, IS nº 108, IS nº 107 etc.) devem ser lidos observando a tabela de equiparação. Veja a transcrição do parágrafo 110.101(g):

#### **110.101 Disposições finais e transitórias**

.....  
*(g) As certificações e cursos AVSEC previstos na Resolução nº 63, de 2008, que são mencionados em outros regulamentos da ANAC devem ser substituídos de acordo com a equivalência da tabela 110.101-1. (grifo nosso)*

EXEMPLO: O parágrafo 107.25(d) do RBAC nº 107 Emd. 02 prevê:

#### **107.25 Recursos Humanos**

.....  
*(d) O operador de aeródromo deve utilizar auditores AVSEC para o desempenho das atividades de auditoria interna AVSEC, observando os seguintes critérios de seleção por parte do profissional:*

A leitura desse requisito deve considerar que o curso e a certificação de Auditor AVSEC, antes regulamentados pela Resolução nº 63/2008 correspondem aos cursos “AVSEC para Operadores Aéreos” ou “AVSEC para Operadores de Aeródromos” regidos pelo RBAC nº 110. Isto é, as auditorias deverão ser realizadas por profissionais que possuam a certificação válida de Auditor AVSEC, nos termos da Resolução nº 63/2008, ou que sejam certificados nos cursos de AVSEC para Operador Aéreo ou Operador de Aeródromo, a depender em qual categoria de regulado será realizada a atividade.

4 Na quarta referência à tabela, é estabelecido no parágrafo 110.101(i) que os requisitos de escolaridade para matrícula nos cursos AVSEC definidos pela Resolução nº 63/2008 serão substituídos pelos requisitos de escolaridade definidos pelo RBAC nº 110:

#### **110.101 Disposições finais e transitórias**

.....  
*(i) Os requisitos de escolaridade referentes à matrícula nos cursos AVSEC da Resolução nº 63, de 2008, devem ser substituídos pelos requisitos de escolaridade deste Regulamento, obedecendo a equiparação da tabela 110.101-1, a partir da entrada em vigor deste Regulamento. (grifo nosso).*

Assim, não há mais exigência de comprovação de terceiro grau completo para a matrícula no curso “Gerenciamento AVSEC”. Um centro de instrução que esteja atuando sob a égide da Resolução nº 63/2008 deve passar a exigir do candidato ao curso “Gerenciamento em AVSEC”, a escolaridade de nível médio, mesmo nível de escolaridade exigido para o curso equivalente do RBAC nº 110 (AVSEC para Operador Aéreo ou Operador de Aeródromo).

5

Na quinta e última referência à tabela, o parágrafo 110.101(j) dispõe que os prazos de validade das certificações do RBAC nº 110 também se aplicam aos cursos AVSEC realizados segundo a Resolução nº 63/2008. Assim, um profissional que realize qualquer curso AVSEC num centro de instrução que atende pela Resolução 63/2008 terá sua certificação válida pelo mesmo período de validade do curso equivalente no RBAC nº 110.

Em resumo, o alcance da tabela de equivalência ou equiparação se restringe aos cinco objetivos apresentados na figura anterior, conforme explicações e exemplos disponibilizados.

Por fim, ressalta-se que a Tabela 110.101-1 definiu equiparações de cursos entre a norma anterior (Resolução nº 63/2008) e o novo regulamento (RBAC nº 110). *Não se definiu equiparações entre cursos de uma mesma norma.*

## AUTORIZAÇÃO DE CENTRO DE INSTRUÇÃO

### 7) O que preciso fazer para certificar um centro de instrução junto à ANAC?

A autorização de centros de instrução AVSEC é tratada na subparte C do RBAC nº 110, na qual estão previstos os requisitos a serem atendidos por aqueles que tenham interesse em certificar um centro de instrução. Dentre eles encontram-se a solicitação da referida autorização, a validade da autorização, o quadro funcional necessário, a elaboração/atualização do MPCCI etc.

Além disso, foram disponibilizadas algumas orientações aos interessados quanto aos novos procedimentos para a solicitação de autorização de centros de instrução AVSEC, no endereço eletrônico: <https://www.anac.gov.br/assuntos/setor-regulado/aerodromos/avsec/centro-de-instrucao/centros-de-instrucao>.

### 8) Para requerer a autorização de centro de instrução prevista no RBAC nº 110 deverão ser utilizados os modelos contidos nos anexos da Resolução nº 63/2008?

Não. A ANAC publicou a Instrução Suplementar – IS nº 110-001A (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is>) contendo orientações quanto ao processo de autorização de centros de instrução e à elaboração/atualização do MPCCI, incluindo os modelos a serem utilizados pelos interessados.

## CURSOS AVSEC

### 9) Quero fazer um curso AVSEC, o que devo fazer?

Siga o seguinte passo a passo:

- a) verifique no endereço eletrônico <https://sistemas.anac.gov.br/avsec/Centros.aspx>, quais os centros de instrução AVSEC estão autorizados pela ANAC e quais os cursos que cada um pode ministrar;

- b) consulte o RBAC nº 110 para verificar os requisitos mínimos a serem cumpridos para matrícula nos cursos AVSEC, conforme a seção 110.43 e o Apêndice B, ambos do RBAC nº 110; e
- c) entre em contato pessoalmente, por telefone ou email com o centro de instrução escolhido e consulte sobre a data mais próxima de realização do curso AVSEC de seu interesse.

**10) As certidões de antecedentes criminais deverão ser atualizadas de acordo com a validade da certidão ou com a validade da credencial?**

A documentação de avaliação dos antecedentes criminais deve ser recebida, dentro de sua validade, no ato da matrícula de alunos nos cursos, de forma a permitir sua avaliação pelo centro de instrução. Considerando que a verificação de antecedentes já é realizada no momento do credenciamento aeroportuário, o RBAC nº 110 previu que, para os profissionais que possuam credencial aeroportuária dentro da validade, essa credencial pode ser utilizada como comprovação de certidão de antecedentes.

**11) É necessária a avaliação de antecedentes criminais no caso da matrícula de alunos nos cursos de Atualização?**

Conforme constam no parágrafo 110.43(a)(1) e no Apêndice B, ambos do RBAC nº 110, a avaliação dos antecedentes criminais pelo centro de instrução é pré-requisito para matrícula em todos os cursos de formação, não havendo tal exigência para os cursos de atualização.

**12) A realização do aviso de curso à ANAC, com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, se aplica a todos os cursos AVSEC elencados no RBAC nº 110 ou se aplica apenas para aqueles que possuem avaliação de desempenho?**

O centro de instrução deve informar à ANAC a realização de cada turma de curso AVSEC a ser ministrada, de **todos** os cursos AVSEC, atendendo ao parágrafo 110.41(a) do RBAC nº 110.

**13) A alteração dos dados dos cursos e/ou a realização do aviso de curso em prazo menor que 15 (quinze) dias deverá ser solicitada através de qual canal de comunicação?**

Com o objetivo de ampliar a transparência e a segurança no trâmite de seus processos, bem como de promover melhor controle das requisições, informamos que a partir do dia 1º de agosto de 2019, as demandas de Centros de Instrução deverão ser protocoladas exclusivamente pelo Protocolo Eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Tipo de processos no SEI- ANAC:

➔ Centro de Instrução: Controle de Turmas AVSEC - **Processo utilizado para solicitar registro de nova turma ou alterações em turmas já existentes: data, endereço, instrutor, nota e frequência de aluno, período do curso e etc.**

O centro de instrução, de acordo com o parágrafo 110.41(a)(1) do RBAC nº 110, somente poderá alterar os dados citados no parágrafo 110.41(a) ou realizar o aviso de curso em prazo menor que 15 (quinze) dias em caso de força maior e sob justificativa apresentada e aprovada pela ANAC.

**14) Qual o período de tempo mínimo para credenciamento dos alunos a ser acrescido à carga horária mínima dos cursos dispostos no Apêndice B do RBAC nº 110?**

A ANAC não estabelecerá período de tempo mínimo para credenciamento dos alunos no início do curso na carga horária dos cursos que constam no Apêndice B do RBAC nº 110. Portanto, o centro de instrução pode determinar o tempo necessário para essa atividade considerando suas próprias particularidades.

## REGISTROS DO CENTRO DE INSTRUÇÃO

- 15) **Operadores aéreos e de aeródromos que forem autorizados a ministrar cursos AVSEC, constituindo um centro de instrução, devem manter os documentos dos alunos obrigatoriamente no Centro ou podem arquivá-los em outro local, como nos Recursos Humanos?**

Operadores aéreos e de aeródromos deverão manter arquivados todos os documentos exigidos pela regulamentação, não havendo impedimento para que tal arquivo seja centralizado no Departamento de Recursos Humanos.

Deverá haver procedimento que permita ao responsável pelo centro de instrução comprovar o atendimento ao parágrafo 110.45(b) do RBAC nº 110 sempre que solicitado e que se permita acesso facilitado dos documentos à ANAC, conforme previsto no parágrafo 110.91(d) do mesmo regulamento.

## FAMILIARIZAÇÃO AVSEC E CONSCIENTIZAÇÃO COM AVSEC

- 16) **O RBAC nº 110 não prevê o curso de Familiarização AVSEC. Esse curso continuará a ser ministrado?**

Não. O curso de Familiarização em AVSEC foi substituído pela atividade de Conscientização com AVSEC prevista na seção 107.97 do RBAC nº 107.

Cabe ressaltar que a atividade de Conscientização com AVSEC não ocasiona, necessariamente, a realização de um curso, podendo o operador de aeródromo dispor de outras estratégias pedagógicas para realizá-la (por exemplo: apostilas, vídeos, vídeo-aulas, palestras, cursos EAD, dentre outros).

## ATIVIDADES AVSEC: CAPACITAÇÃO E CERTIFICAÇÕES EXIGIDAS

- 17) **Quais são as funções exercidas nos aeroportos que necessitam de curso e certificação AVSEC específica?**

O Apêndice A do RBAC nº 110 apresenta a lista de atividades AVSEC, as quais os profissionais precisam de determinada certificação para desempenhá-las. Dessa forma, faz-se necessária a qualificação em cursos AVSEC somente nos casos em que for necessário o exercício de uma das funções elencadas no Apêndice A.

Por outro lado, a existência de certificação em determinado curso, não enseja a obrigatoriedade de o profissional exercê-la, sendo facultado ao empregador a designação desse profissional.

- 18) **O RBAC nº 110 prevê que o instrutor AVSEC passe pelo curso “Treinamento para instrutores em segurança da aviação civil”?**

Não. Os profissionais que desejarem desempenhar a atividade de instrutor AVSEC devem atender aos seis critérios de aprovação para certificação de instrutor constante do Apêndice B do RBAC nº 110:

- b) atingir nota nas avaliações teórica e prática igual ou superior a 70% (setenta por cento);
- c) possuir experiência profissional mínima de 12 (doze) meses nas atividades operacionais de aviação civil;
- d) ter concluído o ensino médio;
- e) possuir certificação válida de AVSEC para Operador Aéreo e de AVSEC para Operador de Aeródromo;
- f) passar por avaliação de antecedentes, conforme este regulamento; e
- g) possuir certificação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil ou declaração de conclusão da primeira etapa do referido curso (etapa do centro de instrução).

**19) Em que casos o curso “AVSEC para operações de solo” é obrigatório para os profissionais de handling?**

A resposta a essa pergunta baseia-se em três normativos da ANAC: RBAC nº 108, IS nº 108 e RBAC nº 110.

Por força do RBAC nº 108 e da IS nº 108, a proteção de bagagens, cargas, serviço de bordo e provisões de bordo e das aeronaves ficam a cargo dos operadores aéreos. O RBAC nº 110 complementa os dois normativos, uma vez que trata da capacitação necessária aos profissionais que “realizam vigilância em provisões de bordo, serviço de bordo, carga ou correio ou bagagens despachadas” e “proteção de área estéril ou de aeronave” (respectivamente, atividades 20 e 22 do Apêndice A do RBAC nº 110).

Essas duas atividades podem ser realizadas por APAC, vigilantes ou por profissionais de *handling*, contanto que estejam devidamente capacitados/certificados para a função.

Logo, se os profissionais das empresas de *handling* não estiverem realizando atividades de vigilância, não se faz necessária capacitação específica em AVSEC. Por outro lado, caso tenham que desempenhar serviço de proteção ou vigilância, obrigatoriamente deverão ser capacitados em AVSEC, nos moldes do Apêndice A do RBAC nº 110.

Para os casos em que a atividade AVSEC não consta no Apêndice A, faz-se necessário somente, a realização da “Conscientização com AVSEC”, coordenada pelo operador de aeródromo.

**20) A certificação em Inspeção de Segurança da Aviação Civil precisa estar válida para o atendimento do critério de aprovação da certificação em Instrutor AVSEC?**

Não. É necessário somente que haja um registro (certificado) comprovando que o profissional já fora certificado. Também será aceito o certificado do curso “Operador Especializado em Raios-X”, estabelecido na Resolução nº 63/2008, conforme Tabela 110.101-1, que trata da equiparação entre certificações em cursos AVSEC previstos na Resolução nº 63/2008 e no RBAC nº 110.

**21) Um responsável técnico de centro de instrução precisa manter a sua certificação como Instrutor AVSEC válida durante todo o tempo em que exercer essa função ou esta certificação precisa estar válida somente no processo de autorização do centro de instrução?**

O parágrafo 110.27 do RBAC 110 determina, como um requisito para obtenção de autorização de centro de instrução, a existência de um responsável técnico, com certificação em Instrutor AVSEC válida. Apesar da norma mencionar a necessidade desse requisito apenas no momento da autorização do centro de instrução, deve-se entender que o cumprimento dessa exigência também é condicionante para a manutenção dessa autorização. Isso porque o responsável técnico não

desempenha funções somente nessa fase inicial de obtenção da autorização, mas sim durante toda a existência do centro de instrução, devendo, dentre outras atribuições, produzir a grade curricular dos cursos AVSEC e os planos de aula, avaliar se os materiais instrucionais estão condizentes com os critérios técnicos e boas práticas pedagógicas vigentes, aprovando-os, supervisionar e orientar os instrutores quanto aos regulamentos vigentes e técnicas AVSEC e pedagógicas atuais, criar metodologia e operacionalizar a melhoria da qualidade da instrução ministrada, validar os resultados das certificações dos alunos e analisar recursos interpostos pelos alunos. Portanto, o responsável técnico deve compor o quadro funcional do centro de instrução de forma permanente. Assim, caso o responsável técnico perca a sua certificação por qualquer motivo, este não poderá ser mantido na função de responsável técnico e o centro de instrução deverá designar uma nova pessoa, devidamente certificada, para o exercício dessa função. Caso contrário o centro de instrução estará funcionando de forma irregular, sob pena de invalidade dos atos praticados no período e eventuais sanções previstas em regulação.

**22) O RBAC nº 110 equiparou o curso Supervisão em AVSEC ao curso de Gerenciamento em AVSEC? E ao curso de Auditor AVSEC?**

Não. Conforme explicado na questão 7, o RBAC nº 110 apenas definiu equiparações entre cursos/certificações da Resolução nº 63/2008 e cursos/certificações do RBAC nº 110. Não foram definidas equiparações entre cursos da própria Resolução nem equiparações entre cursos do próprio regulamento.

**23) Qual a capacitação necessária para exercer as atividades de supervisão no aeródromo?**

A formação mínima será o curso “Inspeção de segurança da aviação civil”, podendo também o profissional ser formado em “AVSEC para Operador Aéreo” ou “AVSEC para Operador de Aeródromo”, conforme linha 30 do Apêndice A do RBAC nº 110.

Dessa forma, o papel de supervisão AVSEC no aeródromo será dado aos profissionais capacitados que possuam o perfil mais adequado para a função na avaliação do operador.

**24) Não haverá mais o cargo de Gerente AVSEC?**

O Gerente AVSEC não foi incluído no RBAC nº 110, uma vez que a atual regulamentação AVSEC da ANAC não exige profissionais com determinados cargos, mas tão somente capacitados para desempenhar determinada atividade.

Nesse contexto foram inseridas no RBAC nº 110, a capacitação e a certificação referentes ao responsável pela AVSEC de Operador de Aeródromo e ao responsável pela AVSEC de Operador Aéreo.

**25) Qual a certificação necessária para que os responsáveis AVSEC de operadores de aeródromos possam exercer suas atividades?**

Certificação “AVSEC para Operador de Aeródromo”, conforme Apêndice A, linha 27 do RBAC nº 110.

**26) Qual a certificação necessária para que os responsáveis AVSEC de operadores aéreos possam exercer suas atividades?**

Certificação “AVSEC para Operador Aéreo”, conforme Apêndice A, linha 28 do RBAC nº 110.

**27) Um profissional possui certificação válida de Supervisão em AVSEC realizada num centro de instrução que atuou sob as regras da Resolução nº 63/2008. De acordo com o RBAC nº 110, esse profissional poderá desempenhar atividades de controle de qualidade?**

Não. Conforme explicado na questão 7, o RBAC nº 110 apenas definiu equiparações entre cursos/certificações da Resolução nº 63/2008 e cursos/certificações do RBAC nº 110. Não foram definidas equiparações entre cursos da própria Resolução nem equiparações entre cursos do próprio regulamento.

**28) Um profissional possui certificação válida de Gerenciamento em AVSEC realizada num centro de instrução que atuou sob as regras da Resolução nº 63/2008. De acordo com o RBAC nº 110, esse profissional poderá desempenhar atividades de controle de qualidade?**

Não. Conforme explicado na questão 7, o RBAC nº 110 apenas definiu equiparações entre cursos/certificações da Resolução nº 63/2008 e cursos/certificações do RBAC nº 110. Não foram definidas equiparações entre cursos da própria Resolução nem equiparações entre cursos do próprio regulamento.

**29) Não haverá mais o curso de Auditor AVSEC? Como será a formação desse profissional e a formalização para o desempenho da atividade?**

O curso de Auditor AVSEC não é mais uma exigência. Permite-se assim que os operadores utilizem para o desempenho de suas atividades de controle de qualidade, profissionais com conhecimento em AVSEC comprovado: Formação ou Atualização em “AVSEC para Operador Aéreo”, no caso de operadores aéreos e “AVSEC para Operadores de Aeródromo”, para o caso de operadores de aeródromo (linhas 33 e 34 do Apêndice A do RBAC nº 110).

O operador poderá buscar dentro desses profissionais, aqueles que possuam o melhor perfil para realizar atividades relacionadas ao controle de qualidade da AVSEC.

Assim, no caso em que a certificação de um Auditor AVSEC esteja para vencer em breve, esse profissional precisa realizar o curso de Atualização de AVSEC para Operador Aéreo, caso atue em operador aéreo ou o curso de Atualização de AVSEC para Operador de Aeródromo, caso atue em operador de aeródromo.

**30) Qual o documento hábil para a comprovação da conclusão do ensino médio?**

Apesar do RBAC 110, Apêndice B, apontar que “A escolaridade deve ser comprovada por meio de certificado de conclusão do respectivo curso”, a ANAC entende que outros documentos podem ser aceitos no processo de matrícula em curso AVSEC como comprovação de escolaridade, tais como os documentos nomeados como diploma ou certidão (desde que assinados pela autoridade competente da instituição), ou ainda uma declaração, igualmente emitida e assinada pela autoridade competente da instituição, que afirme a conclusão do nível médio pelo candidato.

Além disso, deve ser aceita a documentação referente ao nível superior para comprovação de cumprimento do requisito de escolaridade, pois é possível depreender que, possuindo um certificado de nível superior, o aluno concluiu a escolaridade mínima requerida de nível médio.

**31) Como faço para revalidar o meu certificado de conclusão do nível médio emitido no exterior?**

A LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em uma combinação dos artigos 10º e 23º, no que se refere à revalidação de diploma de nível médio emitido no exterior, preconiza que as Secretarias Estaduais de Educação têm a prerrogativa de fazer o reconhecimento dos Certificados de Conclusão do Ensino Médio emitidos no exterior, cada qual conforme suas próprias regras. Assim, caso um aluno compareça para matrícula em curso AVSEC com um

certificado de nível médio emitido por instituição estrangeira, situada fora do país, estes deverão ser orientados a se dirigir às Secretarias de Educação de seus respectivos estados para buscar o reconhecimento de seus certificados.

**32) É necessária a apresentação de cópia legível da CHT para matrícula no curso AVSEC para Tripulantes?**

Não há necessidade da apresentação da “cópia legível do Certificado de Habilitação Técnica (CHT)” para participar de curso AVSEC para Tripulante. Para a matrícula nesse curso deverá ser solicitado ao aluno a licença válida de tripulante, conforme consta no item B.6.2 (e) da IS 110. Essa informação deverá constar também no Regulamento de Curso (Apêndice I da IS 110) do MPCÍ do centro de instrução.

### **EXAMES DE CERTIFICAÇÃO AVSEC x AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

**33) A ANAC não aplica mais os exames de certificação AVSEC?**

O centro de instrução autorizado pela ANAC nos termos do RBAC nº 110 pode aplicar a avaliação de desempenho (antigo exame de certificação AVSEC), sob um processo de vigilância continuada.

Enfatiza-se que há uma delegação da responsabilidade da Agência, somente da execução de uma parte do processo, que inclui a aplicação da avaliação de desempenho. Na nova metodologia, a ANAC reserva para si o direito de intervir no processo quando entender necessário.

**34) De quem é a responsabilidade de confeccionar as provas a serem aplicadas nas avaliações de desempenho teóricas?**

Da ANAC. No entanto, o centro de instrução deverá produzir e encaminhar à Agência questões inéditas de avaliações de desempenho, quando solicitado, de acordo com os requisitos previstos na seção 110.53 do RBAC nº 110.

**35) Não compareci à avaliação de desempenho teórica, o que devo fazer?**

O aluno que não comparecer à avaliação de desempenho teórica terá direito a uma segunda chamada. Caso não compareça à segunda avaliação de desempenho teórica estará automaticamente inabilitado podendo realizar um novo curso AVSEC, conforme parágrafo 110.55(d) e parágrafo 110.55(e) do RBAC nº 110.

**36) Passei no curso AVSEC e não passei na avaliação de desempenho teórica da ANAC, preciso fazer outro curso?**

O aluno que não for aprovado na avaliação de desempenho teórica terá direito a uma segunda chamada. Caso não seja aprovado na segunda avaliação de desempenho teórica, o aluno estará automaticamente inabilitado podendo realizar um novo curso AVSEC, conforme parágrafo 110.55(d) e parágrafo 110.55(e), ambos do RBAC nº 110.

**37) Fiz a prova da ANAC e não caí nada que eu aprendi no curso, o que devo fazer?**

Previamente à concessão de autorização de centro de instrução AVSEC é analisado o Manual de Procedimentos de Centro de Instrução (MPCÍ) da empresa. Essa análise é feita à luz da normativa aplicável.

O material didático acompanha o requerimento de autorização de centro de instrução, mas seu conteúdo instrucional não será objeto de análise prévia para autorização do centro de instrução, conforme consta na seção 110.29 do RBAC nº 110.

Todavia, de acordo com a seção 110.35, o centro de instrução deverá manter seu material instrucional atualizado, de acordo com as normas técnicas em vigor e com o conteúdo programático do curso definido no Apêndice B do RBAC nº 110.

Assim, caso seja de seu conhecimento a ausência de quaisquer conteúdos ou a utilização de material instrucional desatualizado ou em desacordo com as normativas vigentes, favor informar à ANAC imediatamente, por um dos seguintes meios:

- a) Sítio eletrônico: <https://www.anac.gov.br/fale-com-a-anac>
- b) Telefone: Central de Atendimento Fale com a ANAC 163.
- c) Ofícios, cartas, dentre outros.

## EXAMES DE CERTIFICAÇÃO AVSEC x INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

### 38) A interposição de recursos aplica-se a qual (quais) chamada(s) da avaliação?

A interposição de recursos aplica-se tanto à primeira quanto à segunda chamada.

### 39) Quem motiva a interposição de recursos?

Somente o aluno pode interpor recurso ao exame de certificação.

### 40) O aluno reprovado na 1ª chamada que interpuser recurso será submetido à 2ª chamada junto aos demais?

Sim, caso tenha sido reprovado na 1ª chamada do exame de certificação.

### 41) Quem analisa os recursos?

O recurso é analisado pelo profissional designado no MPCÍ aprovado (de acordo com a IS 110) ou pelo responsável técnico (de acordo com o RBAC 110).

### 42) Qual o prazo para a ANAC emitir um parecer sobre recurso?

Não há prazo definido para a emissão do parecer pela ANAC.

## CERTIFICADO AVSEC

### 43) Como posso obter a segunda via de um certificado emitido pela Resolução nº 63?

Diferentemente do que acontece com o PNIAVSEC atual (RBAC 110), em que o certificado é emitido exclusivamente pela ANAC, o regulamento antigo (Resolução nº 63) previa que os certificados eram emitidos pelos centros de instrução autorizados onde os cursos eram ministrados. Dessa forma, caso o candidato necessite da segunda via do certificado de um curso realizado à

época da Resolução nº 63, ele deverá entrar em contato com o centro de instrução onde ministrou o curso para obter o referido documento.

- 44) Qual o prazo para a ANAC disponibilizar o certificado AVSEC para os profissionais aprovados em certificação AVSEC? Qual o formato dos certificados (físico ou digital)? Através de quais meios ocorrerá a disponibilização?**

O certificado estará disponível no sistema após o centro de instrução registrar os resultados da certificação, sendo que o centro de instrução deve fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de término do curso AVSEC, conforme definido pelo parágrafo 110.51(h) do RBAC nº 110.

A ANAC disponibilizará os certificados em formato digital aos Centros de Instrução. Caso o Centro de Instrução que ministrou o curso não esteja em funcionamento, o aluno poderá requerer o certificado à ANAC, através do sistema SEI-ANAC.

Além disso, as habilitações dos profissionais podem ser consultadas por meio do sítio eletrônico <https://sistemas.anac.gov.br/avsec/ConsultaHabilitacoes.aspx>.

## CAPACITAÇÃO EM ARTIGOS PERIGOSOS

- 45) Como se dará a capacitação sobre identificação de artigos perigosos do profissional que desempenha atividades de inspeção de segurança, conforme estabelece o parágrafo 110.15(h) do RBAC nº 110?**

A IS nº 175-002A (<http://www2.anac.gov.br/biblioteca/iac.asp>) apresenta a formação necessária para a qualificação do Agente de Proteção da Aviação Civil – APAC (Chave 12) quanto aos artigos perigosos.

- 46) Quem pode oferecer os cursos de capacitação sobre identificação de artigos perigosos?**

A IS nº 175-002A (<http://www2.anac.gov.br/biblioteca/iac.asp>) prevê que os cursos de transporte aéreo de artigos perigosos somente poderão ser oferecidos por pessoas jurídicas autorizadas pela ANAC.

A relação das empresas autorizadas pela ANAC a ministrar cursos de transporte aéreo de artigos perigosos encontra-se disponível no sítio eletrônico: <http://www.anac.gov.br/artigoperigoso>.

## MENOR APRENDIZ

- 47) Alguns menores aprendizes contratados não cumprem o requisito de possuir a maioria penal, e conseqüentemente não é possível realizar a avaliação de antecedentes que inclua a verificação dos antecedentes criminais. Embora não exerçam as atividades AVSEC listadas no Apêndice A do RBAC nº 110, em algumas ocasiões eles desempenham suas funções dentro de áreas controladas e até mesmo restritas dos aeroportos, como as salas de embarque. Qual seria a capacitação AVSEC indicada para esses funcionários, tendo em vista que o RBAC nº 110 não contempla esta peculiaridade?**

Tendo em vista que esses menores aprendizes não exercem as atividades AVSEC listadas no Apêndice A do RBAC nº 110 não há instrução AVSEC a ser realizada. Com relação ao credenciamento permanente, assim como qualquer outro funcionário, ele depende, entre outras

exigências, da participação em atividade de “Conscientização com AVSEC”, na forma prevista na seção 107.97 do RBAC nº 107.

**Agência Nacional de Aviação Civil**

Setor Comercial Sul • Quadra 09 • Lote C • Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A  
CEP 70308-200 • Brasília/DF – Brasil

<http://www.anac.gov.br>

Fale com a ANAC - 163